



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Leste Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : STONE MINERACAO LTDA
CNPJ/CPF : 35.986.181/0011-23

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : STONE MINERAÇÃO LTDA - SANTA RITA DO ITUETO
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Sítio PRATA número/km S/N Bairro ZONA RURAL Cep 35225-000 Santa Rita do Itueto - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Santa Rita do Itueto (LAT) -19.3689, (LONG) -41.4732

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 2027/2020

Motivo da decisão:

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado e no Sistema de Licenciamento Ambiental sugere-se o indeferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "STONE MINERAÇÃO LTDA, pelos seguintes motivos: 1- Inconsistências no Cadastro Ambiental Rural do Imóvel; 2 - Incoerências no estudo da Reserva da Biosfera; 3 - O valor de área útil da pilha de estéril/ rejeito de rochas ornamentais e de revestimento, não contempla as áreas destinadas aos sistemas de controle ambiental e de drenagem pluvial; 4 - A atividade "Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimento mineralício" com extensão de 2km, corresponde ao "trajeto projetado com distância de 0,30km, e está inserida nos limites do empreendimento mineralício (ADA)

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Governador Valadares, 17/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por GESIANE LIMA E SILVA, Superintendente, em 17/07/2020 15:12 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.